

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 62/2023**

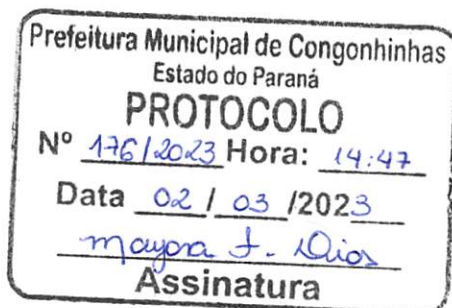
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | João Marcos Luciano Rodrigues                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Data da Solicitação:</b> | 01/03/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Prefeitura Municipal de Congonhinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Trata-se da necessidade de contratar serviços a fim se assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal, visando maior publicidade nos atos oficiais do município, tendo em vista a Lei Nº 14.133/2021 que trata de licitações e contratos exigindo a obrigatoriedade das publicações de licitações nos diários oficiais.                                                                  |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Com embasamento no Decreto nº2.985/2020, em seu artigo 1º, § 4º, inciso II, estabelecendo o âmbito regional, cuja definição: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Instrumento jurídico regulamenta a possibilidade a realização do referido procedimento em âmbito REGIONAL. |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item | Código      | Qtd.  | Unid. | Especificação                                                           | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|-------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 770103258-1 | 12,00 | MS    | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL | 3.653,1300           | 43.837,56            |

**Preço Total:** 43.837,56**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                   | Descrição                                 | Recurso                                    | Valor Previsto: |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 62 - 03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00 | Manutenção dos Atos Oficiais do Município | 00000-<br>00000.01.07.00.00.1<br>.500.0000 | 43.837,56       |



Congonhinhas, 01 de Março de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO  
RODRIGUES:1018020896  
9Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS LUCIANO  
RODRIGUES:10180208969  
Dados: 2023.03.06 11:20:48 -03'00'

Assinatura do Responsável

# Estudo Técnico Preliminar 9/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Serviços a fim se assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal, visando maior publicidade nos atos oficiais do município, tendo em vista a Lei Nº 14.133/2021 que trata de licitações e contratos exigindo a obrigatoriedade das publicações de licitações nos diários oficiais.

## 3. Área requisitante

**Área Requisitante**  
Secretaria Municipal de Administração

**Responsável**  
João Marcos Luciano Rodrigues

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. As publicações deverão ocorrer diariamente e/ou seguindo os dias impressão de cada diário, conforme matéria enviada para ser publicada por cada responsável.
2. A contratada deverá fornecer um endereço e e-mail para envio das matérias a serem publicadas e deverá encaminhar a publicação no dia subsequente ao envio como resposta do e-mail e/ou o disponibilizar de um link de acesso fácil a publicação.
3. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e dezoito
4. Os envios de matérias ao Jornal de Circulação Regional serão feitos diariamente e publicados no diário, sendo no mínimo de (3) edições semanais.

## 5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema Banco de Preços. Registrou-se os valores e será utilizado como critério a medi dos preços para contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Devido as condições mais vantajosas visadas pela Administração Pública e obrigatoriedade na realização observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura este processo será processado por meio de Pregão Presencial.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atendimento a esta demanda foi estimado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de execução de serviços

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 43.837,56

R\$.43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A execução dos serviços será mensal conforme tabela constante no termo de referência.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais visando a maior economicidade no ato da contratação e maior publicidade aos atos municipais e licitações públicas do município.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se com a contratação manter a transparência públicas nos atos publicados pelo município.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Presencial.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:1018020896 JOAO MARCOS LUCIANO  
RODRIGUES:10180208969  
9 Dados: 2023.03.06 13:33:01 -03'00'

**JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES**

Secretário de Administração

ANA CELIA DE Assinado de forma digital por  
ALMEIDA:05308608997 ANA CELIA DE  
ALMEIDA:05308608997  
08997 Dados: 2023.03.06 13:34:10  
-03'00'

**ANA CÉLIA DE ALMEIDA**

Agente administrativo.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO.pdf (81.24 KB)

**Anexo I - COTAÇÃO.pdf**



CNPJ: 75.825.828/0001-88  
Responsável: Ana Célia Almeida  
Telefone: (43) 3554-1212  
Departamento: Administração



# Relatório de Cotação: Cópia de COTAÇÃO DE PREÇOS PUBLICAÇÕES JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Relatório gerado no dia 06/03/2023 10:50:17 (IP: 177.220.177.69)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

| Item                                                  | Preços | Quantidade | Preço Estimado    | Percentual | Preço Máximo | Total         |
|-------------------------------------------------------|--------|------------|-------------------|------------|--------------|---------------|
| 1) PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL | 3      | 12 Meses   | R\$ 3.653,13 (un) | -          | R\$ 3.653,13 | R\$ 43.837,56 |

|               |               |
|---------------|---------------|
| Valor Global: | R\$ 43.837,56 |
|---------------|---------------|

Valor do item em relação ao total

- 1) PUBLICAÇÃO EM...



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Preço Estimado: R\$ 3.653,13 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3.653,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.653,13

| Quantidade | Descrição                                          | Observação |
|------------|----------------------------------------------------|------------|
| 12 Meses   | PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

**Objeto:** Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI Potiguara), por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

**Descrição:** PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA DE INTERESSE DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA (DSEI POTIGUARA), EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL OU NACIONAL.

CatSer: 16152 - PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2022 / UASG: 257046

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

R\$ 6.000,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

**Descrição:** SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA DE INTERESSE DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA (DSEI POTIGUARA), EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL OU NACIONAL.

**Estado:** Cidade: Endereço:  
DF Brasília ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA, 08

**Telefone:**  
(61) 3799-5221

**Email:**  
presidencia@ebc.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.465,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

**Objeto:** Prestação de serviços no ramo jornalístico (PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL)

**Descrição:** PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Data: 02/01/2023 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00000623

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

**Fonte:** pmdumont.sytes.net:8079/transpar  
encia/

Quantidade: 12

Unidade: SE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.622.249/0001-90 JORNAL TRIBUNA RIBEIRAO EDITORA LTDA

R\$ 1.465,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



| CNPJ    | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR |                         |                | VALOR DA PROPOSTA FINAL      |
|---------|----------------------------|-------------------------|----------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade:                    | Endereço:               | Telefone:      | Email:                       |
| SP      | Ribeirão Preto             | R MARECHAL DEODORO, 385 | (16) 3632-2200 | contabilcometa@convex.com.br |

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.494,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GABINETE E ASSESSORIA

Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A PAGAMENTO AO ANUNCIO ESPECIAL DO ANIVERSARIO DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIOS, CONFORME REQUISIÇÃO NUMERO 101958.

Descrição: PUBLICAÇÃO EM JORNAL - PUBLICAÇÃO EM JORNAL | VALOR REFERENTE A PAGAMENTO AO ANUNCIO ESPECIAL DO ANIVERSARIO DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIOS, CONFORME REQUISIÇÃO NUMERO 101958.

Data: 09/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 8402022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: hulhanegra-portais.govcloud.com.br  
/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

| CNPJ                                 | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR      |                         | VALOR DA PROPOSTA FINAL        |
|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 10.582.703/0001-29                   | DE MARCA JORNAL E EDITORA LTDA. |                         | R\$ 3.494,40                   |
| * VENCEDOR *                         |                                 |                         |                                |
| Marca: Marca não informada           |                                 |                         |                                |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                 |                         |                                |
| Descrição: Descrição não informada   |                                 |                         |                                |
| Estado:                              | Cidade:                         | Endereço:               | Telefone:                      |
| RS                                   | Candiota                        | R ACACIO DAS NEVES, 125 | (53) 3245-7102/ (53) 3242-9311 |



 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/05/2022 e 02/01/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

|                                                                                                                                 |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1 - Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS<br>hulhanegra-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2               | Data: 28/02/2023 14:56:53<br>Acessar a fonte aqui |
| 2 - Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT<br>portal.ipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx | Data: 16/02/2023 15:34:47<br>Acessar a fonte aqui |
| 3 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR<br>realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes                              | Data: 23/01/2023 15:19:25<br>Acessar a fonte aqui |
| 4 - Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR<br>portal.ceuazul.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2                            | Data: 16/02/2023 15:31:19<br>Acessar a fonte aqui |
| 5 - Compras MT<br>cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao                                                                              | Data: 16/02/2023 15:34:46<br>Acessar a fonte aqui |
| 6 - Licitanet - Licitações on-line<br>licitanet.com.br                                                                          | Data: 16/02/2023 15:34:40<br>Acessar a fonte aqui |
| 7 - Prefeitura Municipal de Agudo/RS<br>agudo-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2                          | Data: 24/01/2023 11:40:30<br>Acessar a fonte aqui |
| 8 - Prefeitura Municipal de Dumont/SP<br>pmdumont.sytes.net:8079/transparencia/                                                 | Data: 28/02/2023 14:48:19<br>Acessar a fonte aqui |
| 9 - ComprasNet<br>www.comprasgovernamentais.gov.br                                                                              | Data: 16/02/2023 15:34:26<br>Acessar a fonte aqui |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNID | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO / R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO / R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS). | MÊS  | 12   | 3.653,13                            | 43.837,56                     |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços a fim se assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal, visando maior publicidade nos atos oficiais do município, tendo em vista a Lei Nº 14.133/2021 que trata de licitações e contratos exigindo a obrigatoriedade das publicações de licitações nos diários oficiais.
- 2.2. Com embasamento no Decreto nº2.985/2020, em seu artigo 1º, § 4º, inciso II, estabelecendo o âmbito regional, cuja definição: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Instrumento jurídico regulamenta a possibilidade a realização do referido procedimento em âmbito REGIONAL.
- 2.3. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 2.3.1. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3.2.A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 2.3.3.A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 2.3.4.Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 2.3.5.Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 2.3.6.Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.
- 2.3.7.Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. As publicações deverão ocorrer diariamente e/ou seguindo os dias impressão de cada diário, conforme matéria enviada para ser publicada por cada responsável.
- 3.1.2.A contratada deverá fornecer um endereço e e-mail para envio das matérias a serem publicadas e deverá encaminhar a publicação no dia subsequente ao envio como resposta do e-mail e/ou o disponibilizar de um link de acesso fácil a publicação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.3. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e dezoito horas, nos dias úteis;
- 3.1.4. Os envios de matérias ao Jornal de Circulação Regional deverão ser publicados em jornal da (região de Congonhinhas, Estado do Paraná) serão feitos diariamente e publicados no diário, sendo no mínimo de (3) edições semanais.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.3.1. o prazo de validade;
- 10.3.2. a data da emissão;
- 10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.3.5. o valor a pagar; e
- 10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;**
    - 19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
  - 19.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Município de Congonhinhas, 06 de março de 2023.

JOAO MARCOS  
LUCIANO  
RODRIGUES:10180208969  
8969

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS LUCIANO  
RODRIGUES:10180208969  
Data: 2023.03.06 13:30:20  
+03'00'

**João Marcos Luciano Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Administração

ANA CELIA DE  
ALMEIDA:05308608997  
08997

Assinado de forma digital por  
ANA CELIA DE  
ALMEIDA:05308608997  
Data: 2023.03.06 13:33:48  
+03'00'

**Ana Célia Almeida**  
Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 42/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 40/2023– Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas/PR.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 62 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

| EXERCÍCIO * | DESPESA *                                             | DISTRIBUIÇÃO (R\$) ① | VALOR ESTIMADO (R\$) * | SALDO DA DESPESA (R\$) * |
|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------------|
| 2023 x v    | Desp. 62 Manutenção dos Atos Oficiais do Munic... x v | 43.837,56 ②          | 43.837,56              | 36.547,74 ③              |
| Total       |                                                       |                      | R\$ 43.837,56          |                          |

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 06 de março de 2023.

ELIZIANE  
DIONISIO:0631349940  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:0663134994  
Dados: 2023.03.06 14:54:29 -03'00'  
ELIZIANE DIONISIO  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132

**GABINETE DO PREFEITO**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**  
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04**  
**Leonardo Dias Cardoso – RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.**

[illegible]

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Assinada de forma digital por DOUGLAS DANILLO  
BARNETO DASILVA  
CPF: 0-000-000000000, com-CPF, com-CPF, com-CPF  
Tipo A3, com-CPF, com-CPF, com-CPF, com-CPF  
Assinada de forma digital por DOUGLAS DANILLO  
BARNETO DASILVA  
Endereço: 00000-000, 00-00-00-00000-00000

**Douglas Danillo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2023**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

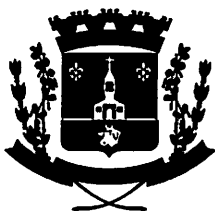
### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

|                   |                                                                                      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de Referência                                                                  |
| <b>ANEXO II</b>   | Minuta de Contrato                                                                   |
| <b>ANEXO III</b>  | Documentos para Habilitação                                                          |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Carta de Credenciamento                                                    |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação                    |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte                    |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa         |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação                       |
| <b>ANEXO X</b>    | Modelo de Declaração de Quadro Societário                                            |
| <b>ANEXO XI</b>   | Modelo de Carta Proposta                                                             |

**1.3** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**1.4** - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

**2.1.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2** - Não poderão participar deste pregão:

**2.3** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.4** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

**2.8** - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023 – FORMA PRESENCIAL**

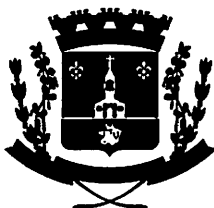
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).**

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

**6.2.2** - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

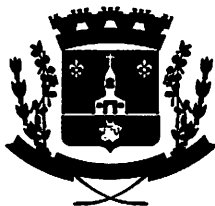
**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b><br/><b>PREGÃO Nº ____/2023 – FORMA PRESENCIAL</b><br/><b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b><br/><b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ____h ____min do dia ____/____/2023.</b><br/><b>OBJETO: <u>Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).</u></b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

**8.7** - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

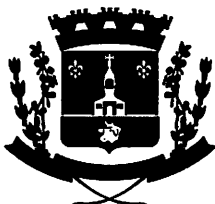
**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ihes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

**9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.**

**9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:**

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

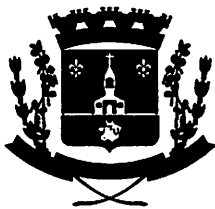
**10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

**11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**11.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1** - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.3.3** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**11.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**11.5** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**11.6** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**13.2** - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

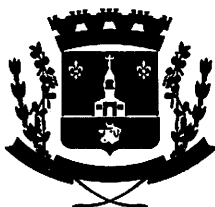
## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **15 - DO REAJUSTE**

**15.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

**17.1.1** - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Pregoeira**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

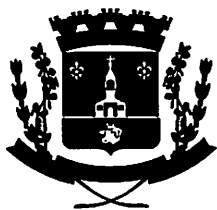
- 1.1. Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNID | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO /<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO /<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS). | MÊS  | 12   | 3.653,13                               | 43.837,56                        |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços a fim se assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal, visando maior publicidade nos atos oficiais do município, tendo em vista a Lei Nº 14.133/2021 que trata de licitações e contratos exigindo a obrigatoriedade das publicações de licitações nos diários oficiais.
- 2.2. Com embasamento no Decreto nº2.985/2020, em seu artigo 1º, § 4º, inciso II, estabelecendo o âmbito regional, cuja definição: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Instrumento jurídico regulamenta a possibilidade a realização do referido procedimento em âmbito REGIONAL.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2.3. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

2.3.1. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.2. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

2.3.3. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.3.4. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

2.3.5. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.3.6. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

2.3.7. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

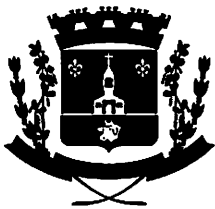
### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. As publicações deverão ocorrer diariamente e/ou seguindo os dias impressão de cada diário, conforme matéria enviada para ser publicada por cada responsável.
- 3.1.2. A contratada deverá fornecer um endereço e e-mail para envio das matérias a serem publicadas e deverá encaminhar a publicação no dia subsequente ao envio como resposta do e-mail e/ou o disponibilizar de um link de acesso fácil a publicação.
- 3.1.3. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e dezoito horas, nos dias úteis;
- 3.1.4. Os envios de matérias ao Jornal de Circulação Regional deverão ser publicados em jornal da (região de Congonhinhas, Estado do Paraná) serão feitos diariamente e publicados no diário, sendo no mínimo de (3) edições semanais.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

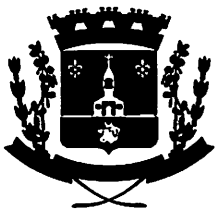
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
  - 19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

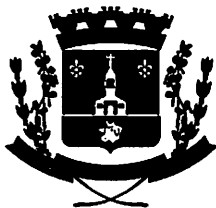
19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

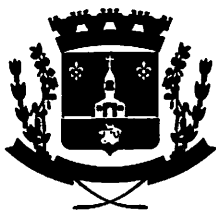
21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURIDICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 40/2023 protocolado sob nº 176 em 02/03/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item                    | Descrição               | Marca/<br>MODELO | Unid  | Qtde | Valor          |             |
|-------------------------|-------------------------|------------------|-------|------|----------------|-------------|
|                         |                         |                  |       |      | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| XX                      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                  | Serv. | XX   | XXXX           | XXXX        |
| <b>Valor Total.....</b> |                         |                  |       |      | <b>R\$.</b>    | <b>XXXX</b> |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

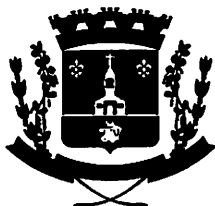
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

**13.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

**14.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_/2023 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

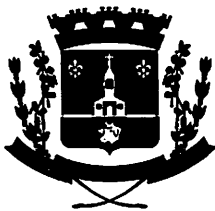
\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações** deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial** poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

### **5 - Declarações**, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV- Modelo de Carta de Credenciamento

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de  
Empregado Menor no Quadro da Empresa****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

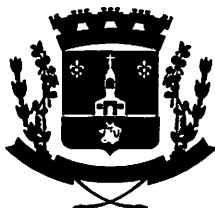
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

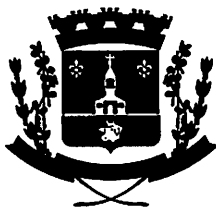
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

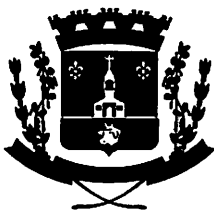
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO X - Modelo de Declaração de Quadro Societário****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO XI - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

#### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital);*

- Marca e modelo dos Itens.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2023**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 28 de março de 2023.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

|                   |                                                                                      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de Referência                                                                  |
| <b>ANEXO II</b>   | Minuta de Contrato                                                                   |
| <b>ANEXO III</b>  | Documentos para Habilitação                                                          |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Carta de Credenciamento                                                    |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação                    |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte                    |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa         |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação                       |
| <b>ANEXO X</b>    | Modelo de Declaração de Quadro Societário                                            |
| <b>ANEXO XI</b>   | Modelo de Carta Proposta                                                             |

**1.3** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4** - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.**

**2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

#### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

**2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.**

**2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.**

#### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

**4.7** - A proponente deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO edições dos jornais com números de ordens sequenciais referentes a todos os meses do ano anterior, para comprovação da regularidade de no mínimo 03 (três) edições semanais, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE****PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023 – FORMA PRESENCIAL****ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)****CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às \_\_\_\_h \_\_\_\_ min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.****OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).**

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

**6.2.2** - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

**8.7** - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

pelo critério de menor preço por item, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

**11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**

**11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

**11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;**

**11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

**11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

**11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:**

**62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

### **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

**13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.**

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

### **15 - DO REAJUSTE**

**15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

### **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).**

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**17.1.1** - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Pregoeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria Municipal de Administração****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

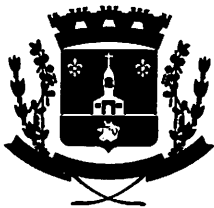
| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNID | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO / R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO / R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS). | MÊS  | 12   | 3.653,13                            | 43.837,56                     |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços a fim de assegurar o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal, visando maior publicidade nos atos oficiais do município, tendo em vista a Lei Nº 14.133/2021 que trata de licitações e contratos exigindo a obrigatoriedade das publicações de licitações nos diários oficiais.
- 2.2. Com embasamento no Decreto nº2.985/2020, em seu artigo 1º, § 4º, inciso II, estabelecendo o âmbito regional, cuja definição: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Instrumento jurídico regulamenta a possibilidade a realização do referido procedimento em âmbito REGIONAL.
- 2.3. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 2.3.1. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.3.2.A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 2.3.3.A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 2.3.4.Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 2.3.5.Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 2.3.6.Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.
- 2.3.7.Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. As publicações deverão ocorrer diariamente e/ou seguindo os dias impressão de cada diário, conforme matéria enviada para ser publicada por cada responsável.
- 3.1.2.A contratada deverá fornecer um endereço e e-mail para envio das matérias a serem publicadas e deverá encaminhar a publicação no dia subsequente ao envio como resposta do e-mail e/ou o disponibilizar de um link de acesso fácil a publicação.
- 3.1.3. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e dezoito horas, nos dias úteis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

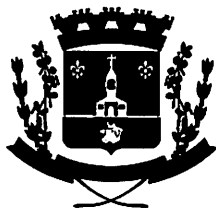
3.1.4. Os envios de matérias ao Jornal de Circulação Regional deverão ser publicados em jornal da (região de Congonhinhas, Estado do Paraná) serão feitos diariamente e publicados no diário, sendo no mínimo de (3) edições semanais.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

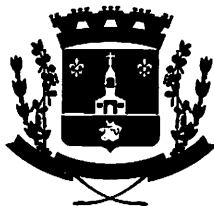
8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

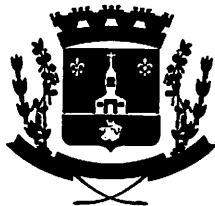
10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17. REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

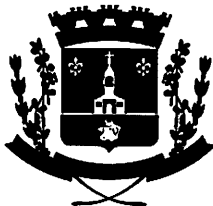
## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.43.837,56 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 40/2023 protocolado sob nº 176 em 02/03/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, do **Pregão Presencial nº 22/2023**, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item                        | Descrição             | Marca/<br>MODELO | Unid  | Qtde | Valor          |             |
|-----------------------------|-----------------------|------------------|-------|------|----------------|-------------|
|                             |                       |                  |       |      | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| XX                          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                  | Serv. | XX   | XXXX           | XXXX        |
| <b>Valor Total.....R\$.</b> |                       |                  |       |      |                | <b>XXXX</b> |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

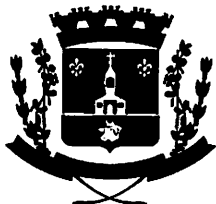
3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_/2023 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão** da proponente, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) de no mínimo 1(um) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades pertinentes aos objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação, com apresentação de cópia do contrato pertinente.

**3.2 – Comprovante de Registro da Empresa em cartório**, informando o número da matrícula, a periodicidade de no mínimo 3(três) edições semanais, incluindo os dias de circulação, além do nome de jornalista responsável e sua declaração de responsabilidade por todo o serviço noticioso da empresa.

**3.3 – Certidão do número do Registro do Profissional Jornalista responsável**, junto ao Ministério do Trabalho (MTB), além do registro em carteira do profissional vinculado como funcionário da empresa.

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas** ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

**4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

### **5 - Declarações**, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV- Modelo de Carta de Credenciamento****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

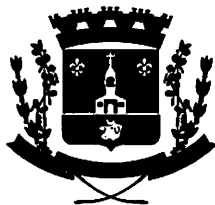
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes  
Impeditivos de Habilitação****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO X - Modelo de Declaração de Quadro Societário**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 93/2023 PJ  
Referência: Pregão Presencial nº. 22/2023  
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO.  
ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.  
REGULARIDADE.**

*Senhor Prefeito.*

#### 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação regional.

Ficou constado aos autos a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária N° 42/2023.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação**.

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

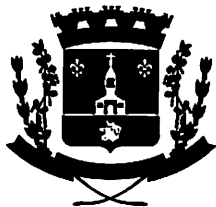
No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado –, bem como inexecutável.

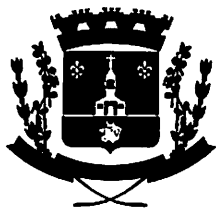
Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível
2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.
3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.
4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade da contratação em tela, ou garantir que o princípio da publicidade seja devidamente observado.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Destaco a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, deve-se atentar para o fato de que o Pregão Presencial é a **EXCEÇÃO**, sendo o pregão eletrônico a regra, o que fica claro pela leitura do art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019 que dispõe o seguinte:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifesta da seguinte maneira:

LICITAÇÃO. PREGÃO. ELETRÔNICO E PRESENCIAL. DISCRICIONARIEDADE. COMPLEXIDADE DO OBJETO. CONCORRÊNCIA.

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, **desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico **sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 800781/17 - Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, VISANDO FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE POR NÃO ENCONTRAR GUARIDA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

O órgão público que recebe repasses voluntários do Estado do Paraná (Lei Estadual 15.116/06) pode realizar licitações de bens e serviços comuns na modalidade pregão presencial, mediante a justificativa de apoio ao comércio local, ou a manutenção dos costumes?

**A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada** a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente, devendo observar-se, em todos os casos, o disposto no art. 70, inciso I da Lei nº 15.608/07, que veda expressamente que conste do instrumento convocatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação.

A justificativa da inviabilidade de opção na modalidade eletrônica deve ser interpretada de forma restrita, como faz o TCU, inadmitindo justificativas discricionárias, tais como o fomento ao comércio regional?

A justificativa é restritiva, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15117/2006.

O descumprimento da Lei nº 15.116/06, enseja reprovação das contas dos convênios?

**A inobservância do disposto no dispositivo legal citado no item anterior, pode implicar na irregularidade das contas, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Consulta sem Força Normativa - Processo nº 363315/09 - Acórdão nº 984/09 - Tribunal Pleno - Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Dito isto, constam dos autos a justificativa para realização de pregão presencial. Logo, estão presentes todos os requisitos necessários para realização de pregão presencial.

**3. DA CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, opina no sentido de estar **REGULAR** o presente Procedimento Licitatório, sendo possível o uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Ainda cabe informar novamente que pregão presencial atualmente é uma **EXCESSÃO** portanto deve ser evitado, justificando-se sua utilização apenas em casos pontuais.

Por fim, recomendo que o pregão seja registrado em vídeo.

É o parecer.

Congonhinhas, 09 de março de 2023.

  
**Raoni Pereira Do Val Oliveira**  
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 022/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em publicações em Jornal de Grande Circulação Regional

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

### DESPACHO

#### O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

**DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 042/2023) e Parecer Jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, destinado à contratação de empresa especializada em publicações em Jornal de Grande Circulação Regional.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 09 de março de 2023.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023 - PROCESSO Nº40/2023****Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR)**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 28 de março de 2023.

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro **Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 10 / 03 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe da Divisão de Licitação(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESOLUÇÃO 003/2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELABORADORA DA ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES A SER REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O MANDATO DE 2024 A 2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 812/2013 com alterações dada pelas Lei Municipal nº 911/2015 e em reunião ordinária realizada no dia 09 DE MARÇO DE 2023 e por maioria absoluta de seus membros, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que no ano de 2023 deverá ocorrer o primeiro processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o termo do mandato dos Conselhos Tutelares, eleitos em 2019.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, a ser realizada em 01 de outubro de 2023, com CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONGONHINHAS

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta de Conselheiros de Direitos, a seguir relacionados:

I - Conselheiros da Organização Governamental.

- a) Dalians Santos Piolo
  - b) Caciêla Bernadete Mariano
- II - Conselheiros da Organização da Sociedade Civil.
- a) Rittha Ignes Cando Petersen da Costa
  - b) Diva Ribeiro de Lima Oliveira

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 10 de Março de 2023

*Rittha Ignes Cando Petersen da Costa*

PRESIDENTE DO CMDCA

Referência: Inexigibilidade de Licitação – Proc. Adm. 08/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 10 de março de 2023.

APARECIDO RENATO HONÓRIO  
HONÓRIO:065  
14263917  
Aparecido Renato Honório  
Secretário Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 009/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE e ITEM.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2023 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/03/2023 HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023

A Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão e leite para café da manhã e da tarde, bem como de lanches para eventos e para os servidores que se deslocam para executar suas atividades na zona rural.

VENCEDOR: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.  
>Valor Global: R\$ 63.099,80 (sessenta e três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

## AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023 - PROCESSO Nº 031/2023  
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis (mesas, cadeiras e armários) e Equipamentos de Cozinha (Geladeira, Pia, Fogão e Balcão) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Devido a solicitação impugnação para a alteração do prazo de entrega.

Onde se lê: 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, no local a ser designado pela Secretaria demandante.

Leia-se: 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, no local a ser designado pela Secretaria demandante. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores afetados para o certame, fica prorrogado a data de abertura para o dia 23/03/2023.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023 - PROCESSO Nº40/2023

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 28 de março de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Roberto Carlos Messias, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 688.798.739-20, e a empresa LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.307.079/0001-54, com sede na Rua 268, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, CEP: 74.533-230, com fulcro no Artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 210/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, lícito em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2199/20 e legislação complementar aplicável, e suas alterações, Registro de Preços visando à aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos e de Artesanato, atendendo necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, conforme especificações contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 201/2022 modalidade Processo Administrativo nº 112/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022, celebrado em 25 de abril de 2022, com base no pedido formulado pela contratada, fica rescindido a partir de 07 de novembro de 2022, com fundamento nos arts. 48 e 49 da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Terceira e Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº 201/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - Motiva-se esta revogação uma vez que a empresa vencedora não entregou as mercadorias solicitadas na Solicitação de Fornecimento nº 70/2023 (enviada dia 24/01/2023). Solicitação de Fornecimento nº 132/2023 (enviada dia 22/01/23). Solicitação de Fornecimento nº 133/2023 (enviada dia 24/01/2023); Não atende aos telefonemas e também não responde os e-mails encaminhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES - Com fulcro nos arts. 48 e 49 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº 210/2022, fica a empresa suspensa temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo de 02 (dois) anos. Aplica-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida no valor R\$ 241,59 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima - PR. Nova Fátima, 09 de março de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

**FABRILAJES**  
Fábrica de Lajes e Pavers

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaustres

Av. Paraná, 525 – Uraí - PR - Fone – (43) 3541-1551

JORNAL

# A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procopio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

**ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA**

Fone: (43) **3524-1303**

e-mail: [acidadeeditais@onda.com.br](mailto:acidadeeditais@onda.com.br)

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRENO JORDAO - EDITORA**  
**CNPJ: 10.172.879/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:29 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **BCA5.D22D.8058.4AF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

04 196

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029629463-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.172.879/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRENO JORDÃO - EDITORA CNPJ: 10172879000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 25824 - BRENO JORDÃO - EDITORA

Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 125 - Bairro CENTRO - Compl. TERREO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWQMGEFZ63ESHJPL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 06 de Março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.172.879/0001-02  
**Razão Social:** BRENO JORDAO EDITORA  
**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 125 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2023 a 15/04/2023

**Certificação Número:** 2023031700521911171764

Informação obtida em 27/03/2023 12:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



NOME: BRENO JORDAO - EDITORA (MATERIA E FILIAIS)

CNPJ: 10.172.879/0001-02

CERTIDON : 9625928/2023

EXPEDI O: 06/03/2023. S 22: 28: 45

VALIDADE: 02/09/2023 - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. CONTADOS DA DATA  
DE SUA EXPEDIÇÃO

CERTIFICA-SE QUE BRENO JORDAO - EDITORA (MATRIZ E FILIAIS), INSCRITO(A)  
NO CNPJ SOB O N 10.172.879/0001-02, NÃO CONSTA COMO INADIMPLENTE NO  
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

CERTIDÃO EMI TIDA COM BASE NOS ARTS. 642-A E 683-A DA CONSOLIDA O  
DAS LEIS DO TRABALHO. ACRESCENTADOS PELAS LEIS NS. 12.440/2011 E  
13.467/2017. E NO ATO 01/2022 DA CGJT. DE 21 DE JANEIRO DE 2022.  
OS DADOS CONSTANTES DESTA CERTIDÃO S O DE RESPONSABILIDADE DOS  
TRIBUNAIS DO TRABALHO.

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, A CERTIDÃO ATESTA A EMPRESA EM RELAÇÃO  
A TODOS OS SEUS ESTABELECIMENTOS, AGÊNCIAS OU FILIAIS.

A ACEITA O DESTA CERTIDÃO CONDICIONA-SE VERIFICAÇÃO DE SUA  
AUTENTICIDADE NO PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO NA  
INTERNET (HTTP://WWW.TST.JUS.BR).

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

DO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS CONSTAM OS DADOS NECESSARIOS IDENTIFICA O DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS INADIMPLENTES PERANTE A JUSTICA DO TRABALHO QUANTO S OBRIGACOES ESTABELECIDAS EM SENTENCA CONDENATORIA TRANSITADA EM JULGADO OU EM ACORDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS. INCLUSIVE NO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS. A HONORARIOS. A CUSTAS. A EMOLUMENTOS OU A RECOLHIMENTOS DETERMINADOS EM LEI OU DECORRENTES DE EXECUCO DE ACORDOS FIRMADOS PERANTE O MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO. COMISSO DE CONCILIAO PREVIA OU DEMAIS TITULOS QUE. POR DISPOSITO LEGAL. CONTIVER FOR A EXECUTIVA.

Handwritten signature: *[Signature]*



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2021/2024**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Nova América da Colina/PR, com sede na Avenida Paraná, nº276, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.827.204/00001-08, atesta para os fins que o responsável técnico/ administrador da Empresa BRENO JORDÃO – EDITORA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio de Janeiro, nº 125, Cornélio Procópio, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.172.879/0001-02, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor BRENO JORDÃO, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.624.414-1 I.I/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.561.309-68, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, forneceu ao Município e executa para ser órgão de imprensa inscrita, com edição e circulação no município de Nova América da Colina e região, para publicação de atos oficiais do município, dentro das especificações técnicas exigidas contido no PREGÃO PRESENCIAL 48/2018, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova América da Colina, 14 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
 Leandro Perez de Oliveira  
 Pregoeiro

**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**  
 PREGOEIRO MUNICIPAL  
 RG: 34.360.377-3 SSP

**75.827.204/0001-08**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**DEPARTAMENTO DE**  
**COMPRAS**

C00122

# ***CONTRATOS***

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one larger and more stylized, and another smaller one to its right.





# *Prefeitura Municipal de Nova América da Colina*

ESTADO DO PARANÁ

[www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br) / [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

000123

## **CONTRATO Nº 1202620/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA** - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **BRENO JORDÃO EDITORA ME**. PARA **Contratação de órgão de imprensa inscrita, com edição e circulação no município de Nova América da Colina e região, para publicação de atos oficiais do município.**

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida Paraná, nº 276, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Ernesto Alexandre Basso**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6.745.804-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.814.469-00

### **CONTRATADA:**

**BRENO JORDÃO - EDITORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, 125, Centro, na cidade de Cornélio Procopio inscrita no CNPJ/MF sob nº 809.561.309-68, municipal n. 12706 e telefone 43 3524-1303, neste ato representada pelo **Sr. Breno Jordão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.624.414-1e do CPF nº 809.561.309-68, residente e domiciliado em Cornélio Procopio/PR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Presencial nº 48/2018**, do tipo menor preço, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

### **Cláusula Segunda: OBJETO**

2.1 - O objeto do presente termo é a **Contratação de órgão de imprensa inscrita, com edição e circulação no município de Nova América da Colina e região, para publicação de atos oficiais do município.**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição            | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|------|------|-------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 12   | Meses | Publicação em Jornal | R\$2.700,00             | 32.400,00            |

2.2 - Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES**



# *Prefeitura Municipal de Nova América da Colina*

ESTADO DO PARANÁ

[www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br) / [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

000124

3.1 - Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da execução do objeto contratado, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o serviço contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo, sendo-lhes aplicadas também as sanções previstas neste Contrato ou Edital do qual teve origem.

3.5 - Considerando a complexidade do objeto contratado, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade do objeto licitado. A comissão terá total competência para recusá-los se constatado evidências de não cumprimento do Termo de Referência, ou atestá-los se atenderem as especificações.

3.5.1 - Entende-se por Termo de Recebimento:

- a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação.
- b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.6 - A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) servidor(a) **Claudinei Costa**.

3.7 - A Contratada deverá ainda observar as seguintes condições:

- A impressão dos atos oficiais deverá ser feita de acordo com texto enviado pela Prefeitura Municipal.
- Os atos oficiais enviados para a empresa até as 17h30 deverão ser publicados na edição do subsequente.
- Os atos oficiais serão entregues em cópia original, por e-mail ou cópia impressa.
- Para cada ato publicado, o jornal deverá enviar à Prefeitura Municipal uma edição do caderno onde foram veiculadas as publicações.
- A empresa vencedora deverá fornecer diariamente 30 exemplares completos do Jornal/ Edição, independente da publicação dos atos e das edições já fornecidas, sem acréscimo de custos.
- O jornal deverá ter circulação mínima de 3 (três) edições por semana.

## **Cláusula Quarta: DO VALOR**

4.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

4.2 - No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4.3 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A prestação do serviço (publicação) deverá ser realizada **01(um) dia útil após a remessa do material a ser publicado no caderno/área de editais e/ou publicidade legal.**

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias após a entrega dos produtos**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Nova América da Colina a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.

5.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### **Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 - O presente contrato terá prazo de **execução** de 12 meses, com início em 01/01/2019 deste contrato.

6.2 - O presente contrato terá prazo de **vigência** de 12 meses, com início em 01/01/2019 deste contrato.

6.3 - Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60** meses.

6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da **"proposta"**, **reajustar** o valor contratual de acordo com o **índice IGP-M/FGV**, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

6.4 - O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei





ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.
- II - multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III - multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

8.8 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.





# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

[www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br) / [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

000127

8.9 - Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação do serviço.

8.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

## Cláusula Nona: RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Cod. Red. | Un. Org. | Proj./Ativ. | Elemento       | Despesa        | Compl. do Elemento | Saldo Disponível       | Valor Previsto   |
|-----------|----------|-------------|----------------|----------------|--------------------|------------------------|------------------|
| 42        | 03.01    | 2.005       | 33903900000000 | 33903900000000 |                    | 2.135,96               | 2.000,00         |
| 87        | 04.01    | 2.008       | 33903900000000 | 33903900000000 |                    | 14.357,69              | 11.000,00        |
| 126       | 05.01    | 2.011       | 33903900000000 | 33903900000000 |                    | 20.042,99              | 20.000,00        |
|           |          |             |                |                |                    | <b>Total Previsto:</b> | <b>33.000,00</b> |

9.1.1 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

10.1.1 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.3 - O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5 - O Município de Nova América da Colina se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

10.6 - O Município de Nova América da Colina se reserva, ainda, o direito de recusar a execução do objeto que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

10.7 - A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.8 - A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.



# *Prefeitura Municipal de Nova América da Colina*

ESTADO DO PARANÁ

[www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br) / [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br) 00128

Gestão 2017/2020

10.9 - A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

10.10 - O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

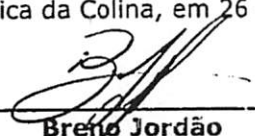
10.11 - O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

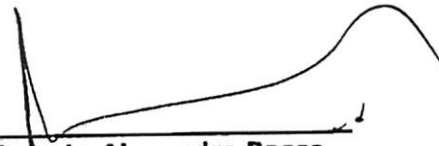
## **Cláusula Décima Primeira: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Nova América da Colina, em 26 de outubro de 2018.

  
Breno Jordão  
CPF.:809.561.309-68  
Contratada

  
Ernesto Alexandre Basso  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



C00129

***PUBLICAÇÃO EM  
ÓRGÃO OFICIAL DOS  
EXTRATOS***



000130

**EXTRATO DO CONTRATO Nº1202620/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018****PROCESSO DE COMPRA 92/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS. **CONTRATADA:** BRENO JORDÃO - EDITORA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, 125, Centro, na cidade de Cornélio Procopio inscrita no CNPJ/MF sob nº 809.561.309-68, municipal n. 12706 **VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **FORO:** ASSAI - PARANÁ **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018 **PREFEITO ERNESTO ALEXANDRE BASSO e BRENO JORDÃO.**

**PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DATA DE ENVIO** 26/10/18

☒ **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
☐ **DIOE-PR**  
☐ **DOU**





## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

DECRETO N.º 133, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no do Art. 1º do Decreto 127 de 03 de outubro de 2018, pelos membros a seguir:

Art. 1º -

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ernilio Vertuan Zaccarias

Suplente: Albasil Lopes da Silva Gouveia

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2018.

Adami Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 140/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 352.650,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.523/17 E LEI FEDERAL 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 352.650,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programático em vigor, a saber:

02 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO

02.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.01 - 1.500.00.00.00 1000 Obrigações patronais R\$ 610,00

03 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - DIVISÃO DE FAZENDA

03.01.02 - 2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DO INCR E CADASTRAMENTO

RURAL

03.01.02.01 - 1.500.00.00.00 1000 Obrigações patronais R\$ 540,00

03.01.02.02 - 2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA

03.01.02.02.01 - 1.500.00.00.00 1000 Obrigações patronais R\$ 1.500,00

03.01.02.03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01.02.03.01 - 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.01.02.03.01.01 - 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações

patronais R\$ 6.000,00

03.01.02.03.02 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

03.01.02.03.02.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

03.01.02.03.02.01.01 - 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

03.01.02.03.02.01.01.01 - 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

civil R\$ 6.500,00

03.01.02.03.02.01.02 - 2018 Obrigações patronais R\$ 1.200,00

03.01.02.03.02.01.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.01.02.03.02.01.03.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

03.01.02.03.02.01.03.01.01 - 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.01.02.03.02.01.03.01.01.01 - 3.1.90.11.00.00.00 1103 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 30.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.02 - 2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

03.01.02.03.02.01.03.01.02.01 - 3.1.90.11.00.00.00 1103 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 27.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.03 - 2018 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 37.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.04 - 2018 Obrigações patronais R\$ 10.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.05 - SECRETARIA DE SAÚDE

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01.01 - 2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01.01.01 - 3.1.90.11.00.00.00 1303 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 125.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01.02 - 2018 Obrigações patronais R\$ 16.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01.03 - 2018 Auxílio-alimentação R\$ 17.000,00

03.01.02.03.02.01.03.01.05.01.04 - 2018 Obrigações patronais R\$

12.100,00

## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-PR

Aviso de Errata

O Município de Nova América da Colina-PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a seguinte: foi publicado no Jornal A CIDADE edição 1624, no dia 12/10/2018, na página 2 no que segue onde se lê: compra direta 08/2018. Passa alteração para a ler: compra direta 08/2018. Nova América da Colina, 28/10/2018 Cidadinal Costa Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
PROCESSO: 98/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA  
CONTRATADA: MEDICTEC AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ

08.183.150/0001-84  
OBJETO: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final

de Resíduo do Serviço de Saúde  
PRORROGAÇÃO: Do contrato nº 71/2014 pelo período de 12 meses,

que será de 31/12/2018 à 31/12/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.485,24

MODALIDADE: Pregão Presencial 54/2014

EMBASEAMENTO LEGAL: Art 67 da Lei Federal nº 8.688/93 e suas alterações

Nova América da Colina, 09 de outubro de 2018

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202816/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

PROCESSO DE COMPRA 93/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.788/0001-28, estabelecida à Rodovia BR 388 km 341 nº 5876, bairro Bom Pastor, Lajeado - RS VALOR: R\$ 37.728,00 (Trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 08/10/2019 FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018 PREFEITO ERNESTO ALEXANDRE BASSO e LÍSETTE LEINDECKER REITER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202623/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018  
PROCESSO DE COMPRA 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av XV de Novembro, nº 597, Fundos, Centro, CEP: 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.460.177/0001-45 VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 10/11/2018 FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 28/10/2018 PREFEITO ERNESTO ALEXANDRE BASSO e Thaise Paes Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202620/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/03 e em face das princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 63/2018  
b) Licitação N.º: 42/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 28/10/2018  
e) Data da Adjudicação: 28/10/2018  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem, transporte de peças, peças e acessórios e sua instalação necessários para instalação no Município de Nova América da Colina-PR.

g) Fornecedores e seus Vencedores:

|                                       |                                       |    |        |            |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----|--------|------------|
| 9) PARTICIPACAO EM OUTROS VENCIMENTOS |                                       |    |        |            |
| Item:                                 | 000734 - AN SANTOS E CIA LTDA         | 4  | 0,0000 | \$1.000,00 |
| Item:                                 | 000734 - AN SANTOS E CIA LTDA         | 2  | 0,0000 | \$2.000,00 |
|                                       | Total por Participacoe:               | 12 |        | \$3.000,00 |
| Item:                                 | 001142 - JULIANA MEDIO SOUZA 02067980 | 8  | 0,0000 | \$4.000,00 |
|                                       | Total por Participacoe:               | 8  |        | \$4.000,00 |
|                                       | Total:                                | 20 |        | \$7.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenta correspondente(s).

Dotação (R\$): 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$)  
2.722.110.000.00.00 (R\$)

Nova América da Colina, 28 de Outubro de 2018.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/03 e em face dos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 62/2018  
b) Licitação N.º: 43/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 28/10/2018  
e) Data da Adjudicação: 28/10/2018  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem, transporte de peças, peças e acessórios e sua instalação necessários para instalação no Município de Nova América da Colina-PR.

g) Fornecedores e seus Vencedores:

| Item                                 | Descrição | Valor Unit. | Quantidade | Valor Total |
|--------------------------------------|-----------|-------------|------------|-------------|
| 000152 - BAZZO JORDAO - EDITORA - ME | 1         | 0,0000      | 0,00       |             |

02 - Anúncio e emissão (data) notada de expirante correspondente(s).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenta correspondente(s).

Dotação (R\$): 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$), 8.007.448.000.00.00 (R\$)  
2.722.110.000.00.00 (R\$)

Nova América da Colina, 28 de Outubro de 2018.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]



TABELIONATO DE PROTESTO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**

CPF 023.614.009/44

TABELIÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1912  
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO  
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C O**



atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de **"REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS"**, a meu cargo, os livros de **"REGISTRO DE JORNAIS, OFICINAS IMPRESSORAS, EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS"**, dela existentes e neles no de número B-01 (B-HUM), às fls. 07 verso, foi efetuada nesta data a **2ª AVERBAÇÃO a MATRÍCULA Nº 10 (DEZ)**, cujo teor é o seguinte:- Protocolo nº 1.434. Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Cornélio Procópio – Pr, atendendo o requerimento que me foi dirigido em forma legal, datado de 15 de dezembro de 2012 e assinado por Breno Jordão, na qualidade de proprietário, com firma devidamente reconhecida, procedo a averbação da Matrícula do(a) **"JORNAL A CIDADE REGIONAL"** de propriedade da firma **"BRENO JORDÃO EDITORA – ME"**, desta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para que se cumpra a determinação do Artigo 122, II da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as seguintes indicações: **a) TÍTULO DO JORNAL OU PERIÓDICO, SEDE DA REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS IMPRESSORAS, ESCLARECENDO, QUANTO A ESTAS, SE SÃO PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS, INDICANDO, NESTE CASO, OS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS:** I- **TÍTULO:** JORNAL A CIDADE REGIONAL, com periodicidade tri-semanal (quartas, sextas e domingos). II- **SEDE:** Rua Rio de Janeiro nº 125, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio – Pr. III- **ADMINISTRAÇÃO:** Breno Jordão. IV- **OFICINAS IMPRESSORAS:** impressão própria, localizado à Rua Rio de Janeiro nº 125, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio – Pr. **B) NOME, IDADE, RESIDÊNCIA E PROVA DA NACIONALIDADE DO DIRETOR OU REDATOR-CHEFE E DO PROPRIETÁRIO:** PROPRIETÁRIO/REDATOR CHEFE: BRENO JORDÃO, 42 anos, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua José Piai nº 268, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio – Pr, CPF/MF nº 809.561.309-68, RG nº 4.624.414-1 SSP/PR. **c) SE PROPRIEDADE DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, EXEMPLAR DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NOME, IDADE, RESIDÊNCIA E PROVA DA NACIONALIDADE DOS DIRETORES, GERENTES E SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA:** BRENO JORDÃO EDITORA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.879/0001-02, estabelecida à Rua Rio de Janeiro nº 125, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio – Pr, representado por seu sócio BRENO JORDÃO, com 42 anos de idade, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua José Piai nº 268, Conjunto Vitor Dantas, Município de Cornélio Procópio – Pr, CPF/MF nº 809.561.309-68, RG nº 4.624.414-1 SSP/PR. Alteração visada pelo Dr. Roberlei Marques Cuenca – OAB/PR nº 52.243. Certifico que me foram

*[Assinatura]*



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.  
Cornélio Procopio-PR, 01 de novembro de 2021.  
Gines Gabarron Pacheco-Escrevente

CERTIFICADO QUE O SELO  
AUTENTICIDADE DE ATOS NOTARIAIS  
NA ÚLTIMA FOLHA DO O





TABELIONATO DE PROTESTO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**

CPF 023.614.009/44

TABELÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1972 113  
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO  
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

apresentados os seguintes documentos: 1) requerimento de empresário; 2) fotocópia de identidade do proprietário e redator chefe e comprovante de residência; 3) requerimento; 4) declaração de redator chefe; 5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; 6) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; 7) Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Pelo que procedi as demais formalidades complementares da presente Averbação de Matrícula. Registro Anterior: 1ª Averbação, Livro B-01, folhas 06 verso. Cornélio Procópio, 26 de dezembro de 2012.- Eu, (a) Nilson Fumegali Lopes Vilar, Registrador que subscrevi, conferi, dato e assino. **NADA MAIS.**- O referido é verdade e dou fé.- Eu, \_\_\_\_\_, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 26 de dezembro de 2012.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Registrador

LEONARDO TAITI NAKAMURA  
Escrivente



EMERSON



# JORNAL A CIDADE REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR  
INSC. MUNIC. 12706 CNPJ 10.172.879/0001-02

ILMO. SR. ESCRIVÃO NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DO TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.

A empresa **BRENO JORDÃO EDITORA-ME**, que também usa o nome fantasia de **JORNAL A CIDADE REGIONAL**, estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, n.º 125, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.172.879/0001-02, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **BRENO JORDÃO**, vem, pelo presente, conforme os artigos 8º e da Lei n.º 5.250/67 (Lei de Imprensa) e artigos 122 e 123 da Lei n.º 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), requerer a V.Sa., **ALTERAÇÃO DE DADOS** do registro na matrícula de n.º **10 (DEZ)** de **jornal ou revista**, para o que presta as seguintes informações:

**DESIGNAÇÃO:** BRENO JORDÃO EDITORA-ME, que também usa o nome fantasia de JORNAL A CIDADE REGIONAL.

**SEDE ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO e PARQUE GRÁFICO** (Impressão própria): localizado à Rua Rio de Janeiro n.º 125, centro, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**PROPRIETÁRIO:** Breno Jordão, 42 anos, empresário, brasileiro, casado, residente à rua José Piai, n.º 268, Conj. Vitor Dantas, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CPF n.º 809.561.309-68, RG n.º 4.624.414-1 SSP-PR.

**REDATOR RESPONSÁVEL:** o jornalista Sr. Breno Jordão, 42 anos, brasileiro, casado, residente à rua José Piai, n.º 268, Conj. Vitor Dantas, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CPF n.º 809.561.309-68, RG n.º 4.624.414-1 SSP-PR.

**PERIODICIDADE DO JORNAL:** TRI-SEMANAL (Quartas, Sextas e Domingo).

*Esclarece a requerente que neste ato junta a seguinte documentação:*

1 – Requerimento de firma individual e suas alterações;

2 – xerox autenticada de:

a) CIC, RG e prova de residência do proprietário, bem como do Redator-Chefe (Jornalista Responsável).

b) Título de Eleitor do proprietário bem como do Redator-Chefe (Jornalista Responsável)

c) Declaração (com firma reconhecida de jornalista responsável (Redator-Chefe) se responsabilizando pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;

d) Prova do Redator-chefe é jornalista profissional (Xerox da carteira profissional, constando anotação de registro no MTB).

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2012

Breno Jordão – Proprietário  
Jornal A CIDADE REGIONAL

10.172.879/0001-02  
BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



Robert Marques Cuenca  
OAB/PR 52.243

*[Handwritten signatures and initials]*

|                                                                                     |  |                                                                                                      |  |                                                                                                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <b>NILSON FUMEGALI LOPES VILAR</b><br>TABELAÇÃO DE PROTESTO<br>CPF: 023.014.009/44                   |  | FONE/FAX: (41) 3524-1872<br>RUA MATO GROSSO, 51<br>CAIXA POSTAL 197 - CEP: 85350-000<br>CORNELIO PROCOPIO - PARANA |  |
| <b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS</b>                                          |  |                                                                                                      |  |                                                                                                                    |  |
| <b>PROTOCOLO</b><br>Nº 1.434<br>Livro A-03 - Fis. X                                 |  | <b>MATRICULA Nº 10</b><br>2ª Averbaciação<br>Livro B nº 01 - Fis. 07 verso<br>26 de dezembro de 2012 |  |                                                                                                                    |  |
| <b>NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR</b>                                    |  |                                                                                                      |  |                                                                                                                    |  |

LEONARDO TAITI BARANURA  
Escritório



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 85350-000  
 E-mail: cecartorio@pr.com

**AUTENTICACAO**  
 Autenticada por ser uma reprodução fiel do documento original, Fundepr, R\$1,98, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22  
 Autentico a presente copia fotostatica por me foi apresentado do que dou fe. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00).  
 Total: R\$6,54. Cornélio Procopio, 26 de novembro de 2021.

**SELO FUNARPEN**  
 Lei: 13.228 de 18/07/2001  
 Tabelação de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 Nº FUJ13602





**DECLARAÇÃO**

Eu, **BRENO JORDÃO**, brasileiro, casado, jornalista profissional, registrado no Ministério do Trabalho DRT-PR, sob nº 8325-PR, portador do RG n.º 4.624.414-1 SSP/PR e do CPF n.º 809.561.309-68, residente nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua José Piai n.º 248, centro. Declaro, para fins de **ALTERAÇÃO DE DADOS** da matrícula n.º 10 (dez) de empresa de Jornal ou Revista em cartório, que assumo a responsabilidade por todo o serviço noticioso, reportagens, comentários, debates e entrevistas que forem impressos pela empresa **BRENO JORDÃO EDITORA-ME**, que também usa o nome fantasia de **JORNAL A CIDADE REGIONAL**, nos termos da legislação vigente no País.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2012.

  
Breno Jordão - DRT-PR nº 8325-PR  
Jornalista Responsável



*Handwritten signature*

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**Gines Gabatton Pacheco**  
 Escrevente  
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3  
 Fone: 3524-1430  
 Cornélio Procopio - PARANÁ

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitord@gmail.com  
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.  
 Cornélio Procopio-PR, 01 de novembro de 2021.  
 Gines Gabatton Pacheco-Escrevente

**CERTIFICADO QUE O**  
**AUTENTICIDADE DE ATOS**  
**NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

131.93307.49-0

2218009 003-0 PR

ASSINATURA DO TITULAR

FOTO

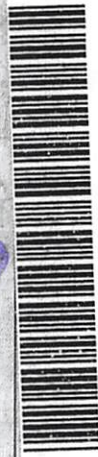
IMPRESSÃO DIGITAL

la pelo decreto nula a CLT. qualquer dados antes sicos ara a fícios abili- to de neste ação, lades é-la e a vida idade adão, seus como



AUTENTICAÇÃO  
Frente e Verso

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



BRENO JORDÃO

FILIAÇÃO.....: BRUNO JORDÃO  
DEUSLIRA LIMA JORDÃO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO.....: 11/04/1970

ESTADO CIVIL.....: CASADO

NATURALIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

DOCUMENTO.....: CC 8592 LV B 064 FL 297 ORC CORNÉLIO PROCÓPIO PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 809.561.309-68

TÍT. ELEITOR:

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AG. DE ATEND. DE CORNÉLIO PROCÓPIO - 25/03/2009

*Liberty*  
ASSINATURA DO EMISSOR

AL

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO  
DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

IL  
A - CASAMENTO  
B - SER. JUDICIAL

22 18009



Ministério do Trabalho e  
Emprego  
Superintendência Regional do  
Trabalho e Emprego do Paraná

BRENO JORDÃO possui registro  
**DEFINITIVO**, na habilitação de  
**JORNALISTA**, sob o nº 0008325/PR,  
em 11/12/2009, processo  
46212.012552/2009-12, de acordo com o  
decreto-lei 972/69 e decreto 83.284/79.

Curitiba, 11 de dezembro de 2009

  
Hilda Bueno de Oliveira  
Chefe SEPTER/SRTE/PR  
Matricula 0125606



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorioivitor@gmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio-PR, 01 de novembro de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escritor










### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12303691543 em 20/03/2023, protocolo 231928050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial:        | BRENO JORDAO - EDITORA ME |
| Número de Registro:      | 41106342944               |
| CNPJ:                    | 10172879000102            |
| Município:               | Cornélio Procopio         |

| Identificação de Livro Digital    |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                    | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:                  | 15                      |
| Início e Término da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s)   | Nome                          | CRC/OAB |
|----------------|-------------------------------|---------|
| 10172879000102 | BRENO JORDAO - EDITORA ME     |         |
| 11996870904    | HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE | PR8205  |



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 08:58 SOB Nº 20231928050.  
PROTOCOLO: 231928050 DE 18/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303691543. NIRE: 41106342944.  
BRENO JORDAO - EDITORA ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 20/03/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signature and initials*

**TERMO DE ABERTURA**

Livro Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 26 (vinte e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 026 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **BRENO JORDAO - EDITORA ME**Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 125**Bairro: **CENTRO**Município: **CORNELIO PROCOPIO**UF: **PR**CEP: **86300000**CNPJ nº: **10.172.879/0001-02**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41106342944 em 11/12/2008.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2022.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 01 de Janeiro de 2022

X   
BRENO JORDAO EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102

  
HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR




## BRENO JORDAO - EDITORA ME

CNPJ: 10.172.879/0001-02

I.E.: ISENTA

Fl. 16

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

|                               | 2022       | 2021       |
|-------------------------------|------------|------------|
| ATIVO                         | 270.708,98 | 387.047,10 |
| CIRCULANTE                    | 133.809,72 | 241.370,21 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 44.040,94  | 119.092,36 |
| CAIXA GERAL                   | 38.294,58  | 114.397,84 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO        | 1.138,20   | 722,16     |
| OUTRAS APLICAÇÕES             | 4.608,16   | 3.972,36   |
| CRÉDITOS A REALIZAR           | 89.768,78  | 122.277,85 |
| CREDITOS A RECEBER            | 89.768,78  | 122.277,85 |
| NÃO CIRCULANTE                | 136.899,26 | 145.676,89 |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES     | 19.072,03  | 15.093,06  |
| OUTROS INVESTIMENTOS          | 19.072,03  | 15.093,06  |
| IMOBILIZADO                   | 117.827,23 | 130.583,83 |
| BENS EM OPERAÇÃO              | 166.591,74 | 166.591,74 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA     | 48.764,51  | 36.007,91  |
| TOTAL DO ATIVO                | 270.708,98 | 387.047,10 |

BRENO JORDAO - EDITORA ME

CNPJ: 10.172.879/0001-02

I.E.: ISENTA

Fl. 17

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

|                                 |            |            |
|---------------------------------|------------|------------|
| PASSIVO                         | 270.708,98 | 387.047,10 |
| CIRCULANTE                      | 111.704,53 | 126.537,23 |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR              | 111.704,53 | 126.537,23 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS    | 95.510,68  | 114.406,42 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL          | 5.625,02   | 4.083,69   |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 4.890,30   | 2.270,69   |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS              | 5.678,53   | 5.776,43   |
| PATRIMONIO LIQUIDO              | 159.004,45 | 260.509,87 |
| CAPITAL                         | 5.000,00   | 5.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| LUCROS OU PREJUIZOS             | 154.004,45 | 255.509,87 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS  | 154.004,45 | 255.509,87 |
| TOTAL DO PASSIVO                | 270.708,98 | 387.047,10 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 270.708,98 - Duzentos e setenta mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

BRENO JORDAO - EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102

HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR

Handwritten signature and initials at the bottom right corner.

BRENO JORDAO - EDITORA ME

C.N.P.J.: 10.172.879/0001-02

Inscricao Estadual: ISENTA

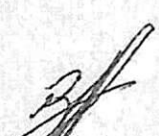
Fl. 18

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

|                                            | 2022       | 2021       |
|--------------------------------------------|------------|------------|
| (+) RECEITA BRUTA                          |            |            |
| VENDA DE SERVIÇOS.....                     | 350.833,04 | 469.532,26 |
| (-) DEDUÇÕES                               |            |            |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ SERVIÇO.....          | 21.513,20  | 30.953,06  |
| (=) RECEITA LIQUIDA.....                   | 329.319,84 | 438.579,20 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS                    |            |            |
| CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS.....              | 12.096,40  | 11.001,17  |
| (=) LUCRO BRUTO.....                       | 317.223,44 | 427.578,03 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS               |            |            |
| DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS.....        | 69.485,07  | 56.920,36  |
| UTILIDADES E SERVIÇOS.....                 | 50.470,69  | 53.832,87  |
| IMPOSTOS E TAXAS.....                      | 1.297,52   | 1.691,14   |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO                   |            |            |
| RECEITAS FINANCEIRAS.....                  | 0,00       | 320,62     |
| DESPESAS FINANCEIRAS.....                  | 42.475,58  | 38.592,38  |
| (=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL..... | 153.494,58 | 276.861,90 |
| (=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....           | 153.494,58 | 276.861,90 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 153.494,58 - Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.



BRENO JORDAO EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102



HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR





## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

|                                         | 2022       | 2021       |
|-----------------------------------------|------------|------------|
| (+) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....    | 255.509,87 | 178.647,97 |
| (+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....             | 153.494,58 | 276.861,90 |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO..... | 255.000,00 | 200.000,00 |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....   | 154.004,45 | 255.509,87 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 154.004,45 - Cento e cinquenta e quatro mil quatro reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

  
BRENO JORDAO EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102

  
HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR



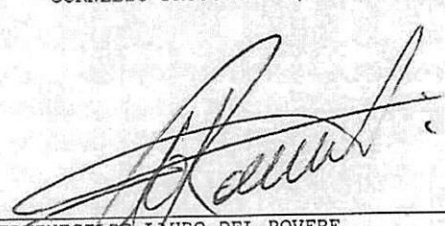
Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

|                                                                          | 2022               | 2021              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                           |                    |                   |
| RECEBIMENTO DE CREDITOS A RECEBER                                        | 122.829,47         | 115.441,88        |
| RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS                                         | 260.512,64         | 341.456,20        |
| PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS                                               | (4.629,61)         | 0,00              |
| PAGAMENTO DE FORNECEDORES                                                | (1.259,40)         | (29.506,30)       |
| PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                                      | (56.652,94)        | (50.980,50)       |
| PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS                             | (7.914,36)         | (6.788,24)        |
| PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS                                          | (22.038,47)        | (36.568,26)       |
| PAGAMENTO DE LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO                              | (255.000,00)       | (200.000,00)      |
| PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS                                    | (10.837,00)        | (10.666,78)       |
| PAGAMENTO DE DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS                              | (10.243,85)        | (9.307,98)        |
| PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS                                       | (23.170,09)        | (30.363,48)       |
| PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS                                            | (1.297,52)         | (1.691,14)        |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais      | (9.701,13)         | 81.025,40         |
| <b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                                       |                    |                   |
| OUTROS INVESTIMENTOS                                                     | (3.978,97)         | (3.614,66)        |
| BENS EM OPERAÇÃO                                                         | 0,00               | (28.491,74)       |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos  | (3.978,97)         | (32.106,40)       |
| <b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                                       |                    |                   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                                             | (38.875,24)        | 75.782,55         |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                                     | 0,00               | 320,62            |
| DESPESES FINANCEIRAS                                                     | (22.496,08)        | (23.122,50)       |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos | (61.371,32)        | 52.980,67         |
| <b>Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes</b>              | <b>(75.051,42)</b> | <b>101.899,67</b> |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial  | 119.092,36         | 17.192,69         |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final    | 44.040,94          | 119.092,36        |

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 75.051,42  
(Setenta e cinco mil cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos)

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

  
BRENO JORDAO EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102

  
HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR





**BRENO JORDÃO - EDITORA ME**

C.N.P.J.: 10.172.879/0001-02

Inscrição Estadual: Isenta

Fl. 21

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022****Nota 01 – Contexto Operacional**

BRENO JORDÃO EDITORA-ME, pessoa jurídica de direito privado, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 10.172.879/0001-02, constituída em 01/07/2008, optante pelo regime de tributação Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade Edição e Impressão de Jornais, Edição e Impressão de Livros, Revista e outras Publicações com sede na Rua: Rio de Janeiro, nº 125, Centro, nesta cidade de Cornélio Procopio - Estado do Paraná.

**Nota 02 – Apresentações das demonstrações e Política Contábil**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da empresa, assim os ativos, os passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis é a moeda vigente no Brasil, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com regime de competência, levando em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a Normas Brasileiras de Contabilidade (ITG 1.000 – ME, EPP), segundo os padrões internacionais (IFRS), estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitida pelo International Accountig Standards Board (IASB), adequada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**Nota 03 – Declaração de Conformidade**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1.000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Nota 04 – Ativos Circulantes**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo caixa ou equivalente de caixa.

**BRENO JORDÃO - EDITORA ME**

C.N.P.J.: 10.172.879/0001-02

Inscrição Estadual: Isenta

Fl. 22

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

|                                                                                               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Disponibilidades:</b> a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:              |               |
| Caixa                                                                                         | R\$-38.294,58 |
| <b>Bancos Conta Movimento:</b> a conta Bancos Conta Movimento é composta da seguinte maneira: |               |
| Banco do Brasil S.A                                                                           | R\$- 1.138,20 |
| <b>Outras Aplicações:</b> a conta outras aplicações é composta da seguinte forma:             |               |
| Ourocap                                                                                       | R\$- 4.608,16 |
| <b>Créditos a realizar:</b> a conta créditos a realizar é composta da seguinte forma:         |               |
| Clientes Diversos                                                                             | R\$-89.768,78 |

**Estoques:** os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo na aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

**Nota 05 – Ativos Não Circulantes**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a Interpretação Técnica Geral – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

|                                                                                         |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Outros Investimentos:</b> a conta Outros Investimentos é composta da seguinte forma: |                |
| Consórcio BB em Andamento                                                               | R\$- 19.072,03 |

**Imobilizado:** avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas na vida útil dos referidos bens dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que aprova a Interpretação Técnica Geral – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

| Descrição                          | Custo      | Aquisições e Alienações | Vendas e Baixas | Depreciação Acumulada | Taxa (%) | Saldo 2022 | Saldo 2021 |
|------------------------------------|------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|----------|------------|------------|
| Instalações Edificações            | 16.600,00  | 0,00                    | 0,00            | 11.713,88             | 10       | 4.886,12   | 6.545,96   |
| Benfeitorias                       | 300,00     | 0,00                    | 0,00            | 300,00                | 10       | 0,00       | 0,00       |
| Móveis e Utensílios                | 74.000,00  | 0,00                    | 0,00            | 15.550,02             | 20       | 58.449,98  | 62.777,78  |
| Veículos                           | 75.691,74  | 0,00                    | 0,00            | 21.200,61             | 10       | 54.491,13  | 61.260,09  |
| Máquinas, Equipamentos e Aparelhos | 166.591,74 | 0,00                    | 0,00            | 48.764,51             | 10       | 117.827,23 | 130.583,83 |
| <b>TOTAL</b>                       |            |                         |                 |                       |          |            |            |

**Nota 06 – Passivo Circulante**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a Interpretação Técnica Geral – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação. O passivo circulante sendo composto assim:



**BRENO JORDÃO - EDITORA ME**

C.N.P.J.: 10.172.879/0001-02

Inscrição Estadual: Isenta

Fl. 23

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

|                                                                            |               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Empréstimos e Financiamentos:</b> compreendem as seguintes rubricas:    |               |
| Banco do Brasil S.A. BB Giro rápido                                        | R\$- 0,03     |
| BB Pronampe                                                                | R\$-95.510,65 |
| <b>Obrigações com Pessoal:</b> compreendem as seguintes rubricas:          |               |
| Pró-labore a Pagar                                                         | R\$- 1.078,68 |
| Salário e Ordenados a pagar                                                | R\$- 4.546,34 |
| <b>Obrigações com encargos sociais:</b> compreendem as seguintes rubricas: |               |
| FGTS a recolher                                                            | R\$- 3.914,42 |
| INSS a recolher                                                            | R\$- 975,88   |
| <b>Obrigações Fiscais:</b> compreendem as seguintes rubricas:              |               |
| Simplex Nacional a recolher                                                | R\$- 5.490,85 |
| IRRF a recolher                                                            | R\$- 187,68   |

**Nota 07 – Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Empresarial:** no valor de R\$-5.000,00 encontra-se totalmente integralizado pelo empresário:

a) BRENO JORDÃO constituiu a Empresa Individual em 01/07/2008 como Titular, com 100% do capital Empresarial de R\$-5.000,00;

**Lucros ou Prejuízos Acumulados:** A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

|                                | 2022              | 2021              |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Saldo Inicial                  | R\$- 255.509,87   | R\$- 178.647,97   |
| Lucro no Exercício             | R\$- 153.494,58   | R\$- 276.861,90   |
| Lucro Distribuído no exercício | R\$- (255.000,00) | R\$- (200.000,00) |
| Saldo Final                    | R\$- 154.004,45   | R\$- 255.509,87   |

**Nota 08 – Distribuição de Lucros**

A distribuição no exercício foi feita da seguinte forma ao empresário:

a) O empresário Breno Jordão teve uma distribuição de lucro no valor de R\$- 255.000,00

  
**BRENO JORDÃO - EDITORA ME**  
 CNPJ: 10.172.879/0001-02  
**BRENO JORDÃO**  
 CPF: 809.561.309-68  
 EMPRESÁRIO

  
**HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE**  
 CRC: PR-8205/O-0  
 CONTADOR



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Livro Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 26 (vinte e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 026 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **BRENO JORDAO - EDITORA ME**Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 125**Bairro: **CENTRO**Município: **CORNELIO PROCOPIO**UF: **PR**CEP: **86300000**CNPJ nº: **10.172.879/0001-02**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41106342944 em 11/12/2008.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2022

Data de Término: 31 de Dezembro de 2022

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
BRENO JORDAO EDITORA ME  
CNPJ: 10172879000102  
\_\_\_\_\_  
HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE  
CRC: PR-008205/O-0 CPF: 119.968.709-04  
CONTADOR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

amos que o ato da empresa BRENO JORDAO - EDITORA ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 10172879000102                   | BRENO JORDAO - EDITORA        |
| 11996870904                      | HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 08:57 SOB N° 20231928050.  
PROTOCOLO: 231928050 DE 18/03/2023. NIRE: 41106342944.  
BRENO JORDAO - EDITORA ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 20/03/2023  
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### BRENO JORDAO - EDITORA

inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 09 de Março de 2023, 16:58:09

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE  
ALVES  
FERREIRA:04  
170084900

Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE ALVES  
FERREIRA:041700849  
00  
Dados: 2023.03.10  
16:58:35 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

**TITULAR**  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**BRENO JORDAO - EDITORA**

inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 09 de Março de 2023, 16:56:21

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



**ALEXANDRE** Assinado de forma  
**ALVES** digital por  
**FERREIRA:04** ALEXANDRE ALVES  
**170084900** FERREIRA:041700849  
Dados: 2023.03.10  
16:57:00 -03'00'

*[Handwritten signatures]*

JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## Declaração de Inexistência de Empregados Menores

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, **DECLARA**, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná





JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, **DECLARA**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



---

Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se trata de **MICROEMPRESA**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná

01-10-  
01-10-8



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                      |                            |                                                                            |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: BRENO JORDAO - EDITORA ME                                                          |                            |                                                                            | Protocolo: PRC2315106206                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                           |                            |                                                                            |                                           |
| NIRE (Sede)<br>41106342944                                                                           | CNPJ<br>10.172.879/0001-02 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>20/06/2008                             | Início de Atividade<br>20/06/2008         |
| Endereço Completo<br>Rua RIO DE JANEIRO, Nº 125, TERREO, CENTRO-Cornélio Procopio/PR- CEP86300-000   |                            |                                                                            |                                           |
| Objeto<br>EDIÇÃO E IMPRESSAO DE JORNAIS EDIÇÃO E IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. |                            |                                                                            |                                           |
| Capital<br>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)                                                            |                            |                                                                            | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>11/12/2008                                                            | Número<br>20085485713      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO<br>NOME EMPRESARIAL) | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: BRENO JORDAO                                                                     |                            | CPF:<br>809.561.309-68                                                     |                                           |
| Identidade:<br>46244141                                                                              |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                                           |                                           |
| Estado civil:<br>CASADO(A)                                                                           |                            |                                                                            |                                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2023, às 21:29:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 05GDNHUJ.



PRC2315106206

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*



JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Pregão Presencial nº. 22/2023

## Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A Empresa **BRENO JORDÃO EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, com sede a Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.



Breno Jordão – Diretor Proprietário  
RG.:4.624.414-1 SSP/PR

10.172.879/0001-02  
BRENO JORDÃO - EDITORA-ME  
Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

0 140

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
2196682346

BRUNO JORDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4624414-1 SESP PR

CPF  
809.561.309-68

DATA NASCIMENTO  
11/04/1970

FILIAÇÃO  
BRUNO JORDAO

DEUSLIRA LIMA JORDAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01118128218

VALIDADE  
25/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
19/02/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO  
26/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

10621002888  
PR919714950

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2196682346

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUJ13595

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio-PR, 01 de novembro de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Éscrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Gines Gabarron Pacheco  
Éscrevente  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3  
Fone: 3524-1430  
CORNÉLIO PROCOPIO - PARANÁ

31  
W Jc





|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>4110634294-4                                                                                                 |                                                                                                                          | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)                                                                                                                                                                                                                |                                                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>BRENO JORDÃO                                                                                                                |                                                                                                                          | DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |
| NACIONALIDADE<br>Brasileiro                                                                                                                                                   | ESTADO CIVIL<br>Casado (a)                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                      | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão parcial                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| FILHO DE (pai)<br>BRUNO JORDÃO                                                                                                                                                | (mãe)<br>DEUSLIRA LIMA JORDÃO                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11-04-1970                                                                                                                                 | IDENTIDADE número<br>4.624.414-1                                                                                         | Órgão emissor<br>I. I.                                                                                                                                                                                                                                                      | UF<br>PR                                            |
| CPF (número)<br>809.561.309-68                                                                                                                                                |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                              |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>RUA MAKOTO MIYAMOTO                                                                                                            |                                                                                                                          | NÚMERO<br>270                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |
| COMPLEMENTO<br>TÉRREO                                                                                                                                                         | BAIRRO / DISTRITO<br>CONJUNTO VITOR DANTAS                                                                               | CEP<br>86300-000                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)        |
| MUNICÍPIO<br>CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                |                                                                                                                          | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| CÓDIGO DO ATO<br>002                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                            | CÓDIGO DO EVENTO<br>021                                                                                                                                                                                                                                                     | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALT. DADOS EXCETO NOME EMPRE |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                      | CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BRENO JORDÃO - EDITORA ME                                                                                                                                 |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA RIO DE JANEIRO                                                                                                                              |                                                                                                                          | NÚMERO<br>125                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |
| COMPLEMENTO<br>TÉRREO                                                                                                                                                         | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                              | CEP<br>86300-000                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)        |
| MUNICÍPIO<br>CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                | UF<br>PR                                                                                                                 | PAÍS<br>Brasil                                                                                                                                                                                                                                                              | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                         |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>(CINCO MIL REAIS).                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>1811-3/01<br>Atividades secundárias<br>1811-3/02                                                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>EDIÇÃO E EMPRESSÃO DE JORNAIS;<br><br>EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES. |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01-07-2008                                                                                                                                   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>10.172.879/0001-02                                                                        | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                                                                                                                                                             | UF                                                  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>BRENO JORDÃO - EDITORA ME                                                                   |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| DATA DA ASSINATURA<br>01-12-2008                                                                                                                                              | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COME                                                                                                                                              |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| DEFERIDO<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br>Eder de Paula Ferreira<br>RG: 8.153.469-1 - PR<br>11 DEZ 2008                                                                        |                                                                                                                          | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br>AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2008<br>SOB NÚMERO: 20085485713<br>Protocolo: 09/548571-3, DE 11/12/2008<br>Empresa: 41 1 0634294 4<br>BRENO JORDÃO - EDITORA ME<br>CARLOS SÁLVARO<br>SECRETÁRIO GERAL |                                                     |





**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, de que dou fé. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio-PR, 01 de novembro de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escrevente



0\* 142

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125

Centro - CEP 86300-000

Cornélio Procopio - Paraná



BRENO JORDÃO EDITORA ME  
PREGÃO Nº 22/2023 – FORMA PRESENCIAL

**ENVELOPE Nº 02** (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 do dia 28/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).



JORNAL  
**A CIDADE**  
REGIONAL

Breno Jordão - Editora

Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR

INSC. MUNIC. 12706

CNPJ 10.172.879/0001-02

Congonhinhas, 28 de Março de 2023.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº. 22/2023 DATA: 28/03/2023

**PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL:** BRENO JORDÃO EDITORA - ME

**TITULAR / REPRESENTANTE:** BRENO JORDÃO

**ENDEREÇO COMERCIAL:** RUA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

**RESIDENCIAL:** Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro

**CIDADE:** CORNÉLIO PROCÓPIO – **ESTADO:** PARANÁ

**FONE:** (43) 98828-9714

**CNPJ:** 10.172.879/0001-02 – **INSC. ESTADUAL:** ISENTO

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil – Ag: 0224-0 - C/C: 29800-X

**E-MAIL COMERCIAL:** [bjfinanceiro@onda.com.br](mailto:bjfinanceiro@onda.com.br)

**OBJETO:** PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS), conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**Valor Mensal da Proposta:** R\$3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

**Valor Total da Proposta:** R\$43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será mensal no valor estipulado na cláusula anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**Forma de Reajuste:** o valor poderá ser revisto nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo serem revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Periodicidade:** 3 (três) vezes semanais (segunda, quarta e sexta).

**Disponibilidade de Exemplares:** Os exemplares das edições com matérias do município, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, sita à Av. Dr. Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, em quantidade que se fizer necessária para atender os objetivos da Administração, no prazo máximo de 24h00min contados da publicação, sem custos adicionais ao Erário Público Municipal.

**Entrega do Material:** O material deverá ser encaminhado via e-mail ([acidadeeditais@onda.com.br](mailto:acidadeeditais@onda.com.br)) enviadas diretamente à Sede do Jornal, até às 16 horas do dia em que antecede a publicação.

**Tipo de Fonte:** Corpo 8 – Arial

**Validade da proposta:** 90 (Noventa dias) a partir desta data.

Breno Jordão – Diretor proprietário

RG: 4.624.414-1 SSP-PR - CPF: 809.561.309-68

10.172.879/0001-02

BRENO JORDÃO - EDITORA-ME

Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná





10.172.879/0001-02  
PRÉNO JORNÃO - EDITORA-ME  
Rua Rio de Janeiro, nº 125  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procopio - Paraná





BRENO JORDÃO EDITORA ME  
PREGÃO Nº 22/2023 – FORMA PRESENCIAL

**ENVELOPE Nº 01** (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 do dia 28/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO  
 CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**22/2023**

Número Processo: 40/2023

Data do Processo: 02/03/2023

**Edital de Pregão Presencial Nº 22**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 3 - 2023**

Reuniram-se no dia 28/03/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BRENO JORDÃO EDITORA-ME

10.172.879/0001-02

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

**ITEM 1 - PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**

| Fornecedor              | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|-------------------------|-------------|----------------|----------------------|
| BRENO JORDÃO EDITORA-ME | Sim         | 3.650,00       | 3.600,00             |

| Nº Lance | Fornecedor              | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta (R\$) |
|----------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| 0        | BRENO JORDÃO EDITORA-ME | 3.650,0000           |                         |
| 1        | BRENO JORDÃO EDITORA-ME | 3.640,0000           |                         |
| 2        | BRENO JORDÃO EDITORA-ME | 3.600,0000           |                         |
| 3        | BRENO JORDÃO EDITORA-ME | 3.600,0000           |                         |

O licitante BRENO JORDÃO EDITORA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor BRENO JORDÃO EDITORA-ME pelo valor de R\$ 3.600,0000.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

0 146

Congonhinhas, 28/03/2023

**Comissão da Licitação:**

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PREGOEIRO



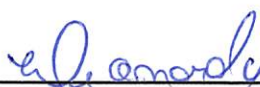
JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO



LEONARDO DIAS CARDOSO

MEMBRO



**Representantes Presentes:**

BRENO JORDÃO EDITORA-ME

Breno Jordão



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS<br><br>CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212<br>Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO<br>CEP: 86320-000 - Congonhinhas | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 22/2023</b>        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Processo Adm.: 40/2023<br>Data do Processo: 02/03/2023 |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 40/2023  
 b) Nr. Licitação: 22/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas/PR.*

**Participante: BRENO JORDÃO EDITORA-ME**

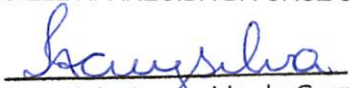
| Item                          | Especificação                                                                                                                                     | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL | 12,000 | MS      | 3.600,00       | 43.200,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |                                                                                                                                                   |        |         |                | <b>43.200,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |                                                                                                                                                   |        |         |                | <b>43.200,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                      | Dotação                              | Valor Estimado |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção dos Atos Oficiais do Município | 03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00 | R\$ 43.837,56  |

Congonhinhas, 28/03/2023

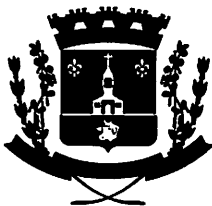
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

  
 Franciele Aparecida da Cruz

Assinatura do Responsável

Pregoeira  
CPL - PMC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL****Número:** 124/2023 PJ**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração**PARECER JURÍDICO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, remeteu a este órgão consultivo ao Pregão Presencial nº 22/2023, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas/PR, para apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer inicial do pregão supra.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art. 38, da Lei 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente imposto.<sup>1</sup>

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Com dito ao norte as minutas do Edital, e documentos em anexo, acostados folhas pretéritas restaram apreciados e aprovados pelo parecer jurídico preliminar do pregão supra, datado em 09 de março de 2023, portanto este parecer figurará como conclusivo.

---

<sup>1</sup> “Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre o temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação e edital do Pregão Presencial 22/2023, remetemos ao parecer jurídico preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

#### III. a – DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

Tendo em vista trata-se de Pregão Presencial, além, das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93 – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na **Lei 10.520/2002**.

Vejamos que diz quanto o **Art. 4º da Lei 10.520/2002**, “in verbis”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

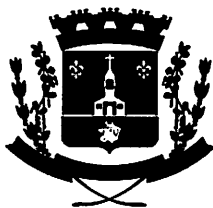
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**Seguridade** XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;**

**XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;**

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício no procedimento licitatório.

**IV – CONCLUSÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Isto posto, esta procuradoria **manifesta-se pela homologação** do certame em análise.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 28 de março de 2023.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Presencial nº. 22/2023  
**Assunto:** Contratação de especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional do Município de Congonhinhas/PR.  
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

### DESPACHO / HOMOLOGAÇÃO

#### O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

**DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos, **HOMOLOGA** o procedimento e adjudica o objeto desta, declarando vencedora do certame a empresa BRENO JORDÃO EDITORA - ME, até o montante de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 30 de março de 2023.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

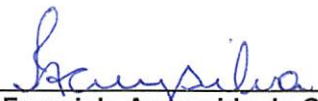
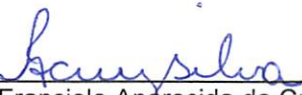
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 040/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas-PR.

**VENCEDOR****BRENO JORDÃO - EDITORA.****Item: 1.****>Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).****VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 400 (quatrocentos) dias.

Congonhinhas, 30 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Franciele Aparecida da Cruz**  
**Pregoeira****AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL EM: 30/03/2023**  
\_\_\_\_\_  
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**  
**Chefe do Setor de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## ERRATA

No Decreto nº 3.570/2023 que "Nomeia os representantes da Câmara Interssetorial de Segurança Alimentar e Nutricional", onde se lê: "DECRETO Nº 3.570/2023", leia-se: "DECRETO Nº 3.577/2023".

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 29 de março de 2023.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

## Resolução nº 004/2023

O conselho municipal de saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 133 de 04 de outubro de 1993.

## RESOLVE:

Aprovar as prestações de contas referente ao ano de 2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

**Maria Aparecida Furtado**  
Pres. Conselho Municipal de Saúde

**Aparecido Renato Honório**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 3.280/2022

## Resolução nº 005/2023

O conselho municipal de saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 133 de 04 de outubro de 1993.

## RESOLVE:

Aprovar o Plano de aplicação conforme termo de referência apresentado na resolução 860/22 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos programas estratégicos da secretaria do estado da saúde sendo um valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Kit de equipamentos odontológicos descrito na resolução SESA 727/2022 e um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Kit de equipamentos para UBS descrito na resolução 727/2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

**Maria Aparecida Furtado**  
Pres. Conselho Municipal de Saúde

**Aparecido Renato Honório**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 3.280/2022

## Resolução nº 006/2023

O conselho municipal de saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 133 de 04 de outubro de 1993.

## RESOLVE:

Aprovar o relatório anual (RAG) referente a 2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

**Maria Aparecida Furtado**  
Pres. Conselho Municipal de Saúde

**Aparecido Renato Honório**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 3.280/2022

## LEI Nº 1.219 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar custeio de despesas de pessoal da Câmara Municipal de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

01.000 - ORÇÃO LEGISLATIVO  
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.48.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 27.600,00  
00001 - RECURSOS LIVRES R\$ 27.600,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, mediante as seguintes providências:

01.000 - ORÇÃO LEGISLATIVO  
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 27.600,00  
- PESSOAL CIVIL  
00001 - RECURSOS LIVRES R\$ 16.250,00  
00001 - RECURSOS LIVRES R\$ 11.350,00

Art. 3º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 30 de março de 2023.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
PREFEITO  
LOPES/2023-03-30  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957  
OAB/PR nº 74.748

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022  
PROCESSO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇO 003/2022  
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.B.E.K. ENGENHARIA-EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a cessão de crédito da ora CONTRATADA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR 150 KM 3,5, Nº 200, Bairro/Distrito Sítio Pinheirinho, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 85.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.331/0001-70, neste ato representada por seu Titular, Sra. Sayuri Hasegawa Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.379355-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.148.479-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor que corresponde este instrumento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023 - (a)  
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 040/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas-PR.

VENCEDOR: BRENO JORDÃO - EDITORA. Item: 1.

>Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias. Congonhinhas, 30 de março de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023  
PROCESSO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativo aos diários de justiça, diário oficial da União e diários oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE e TCU) e suporte, para atender necessidade do jurídico, controle interno e assessoria de planejamento, dentre outras secretarias, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 1.182,60 (um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023. (a)  
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023  
PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e manutenção de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais, serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a)  
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023  
PROCESSO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a)  
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 02/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

02/2023  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR (a): SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS  
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

OBS.: O ITEM 35 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADOS. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

**Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 06/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e higiene para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES: JDELETO COMERCIAL LTDA  
Item: 22

Valor total: R\$3.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS  
Item: 1, 4, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24 e 26.

Valor total: R\$ 23.185,47 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.965,90 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

GRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
Item: 3, 5, 6, 7, 11, 15, 17 e 23.

Valor total: R\$12.664,60 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

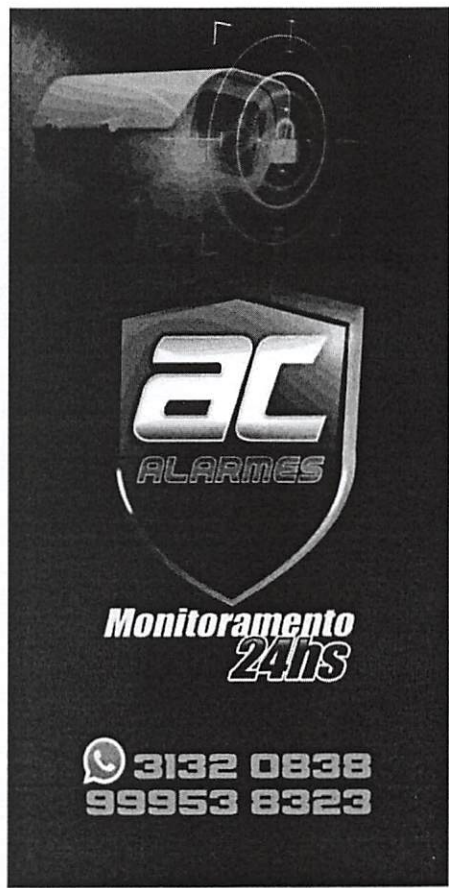
POLEZA COMERCIAL LTDA  
Item: 2.

Valor total: R\$569,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos).

OBS.: OS ITENS 14, 25, 27 E 28 FORAM CONSIDERADOS DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADOS.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

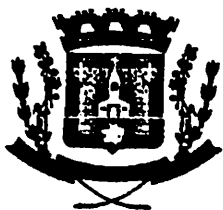
**Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro**



**ac**  
ALARMS

**Monitoramento 24hs**

**3132 0838**  
**99953 8323**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 053/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** BRENO JORDÃO EDITORA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.172.879/0001-02, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por seu Titular, Sr. Breno Jordão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.624.414-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 809.561.309-68, residente e domiciliado à Rua José Piai, nº 268, Conjunto Vitor Dantas, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 40/2023 protocolado sob nº 176 em 02/03/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de 28/03/2023, do Pregão Presencial nº 22/2023, homologada em 30/03/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item                        | Descrição                                                                                         | Marca/<br>MODELO  | Unid  | Qtde | Valor          |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------|----------------|------------------|
|                             |                                                                                                   |                   |       |      | Unitário (R\$) | Total (R\$)      |
| 01                          | PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS). | A Cidade Regional | Serv. | 12   | 3.600,00       | 43.200,00        |
| <b>Valor Total.....R\$.</b> |                                                                                                   |                   |       |      |                | <b>43.200,00</b> |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

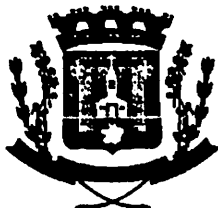
3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 22/2023 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO LOPES:04209982920  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,  
c=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
Dados: 2023.03.31 16:32:22 -03'00'

Congonhinhas, em 30 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**BRENO JORDÃO EDITORA-ME**

Breno Jordão-Titular  
Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE  
BRENO JORDAO - EDITORA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://brasil.gov.br/assinador-digital>



RAONI PEREIRA

DO VAL

OLIVEIRA

Assinado de forma digital  
por RAONI PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2023.03.31 16:51:33  
-03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

JEFERSON DO

NASCIMENTO

PENA:07999702986

Assinado de forma digital por  
JEFERSON DO NASCIMENTO  
PENA:07999702986  
Dados: 2023.04.14 14:09:46  
-03'00'

**Testemunhas:** ANA CELIA

DE

ALMEIDA:05

308608997

Assinado de forma  
digital por ANA CELIA  
DE  
ALMEIDA:0530860899  
7  
Dados: 2023.03.31  
16:34:49 -03'00'

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 040/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** BRENO JORDÃO EDITORA-ME

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, com início em 30/03/2023 prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 30 de março de 2023 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |    |        |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|--------|----------|
| 8 | Cadeira Fixa Pe Pailto - Revestimento do assento e encosto em tecido preto - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura - Altura do Assento até o chão: 46 cm - Altura total até o chão: 84 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura | LUNAS A | LIN | 33 | 181.00 | 5.973,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|--------|----------|